



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 17 de Março de 2026.

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300
---	---

Secretaria-Geral Judiciária

Ato

Ato Pres

ATO TST.GP Nº 138, DE 13 DE março DE 2026

Regulamenta a aplicação do art. 941, § 3º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, por força do art. 769 da CLT.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de conferir celeridade à formalização e à publicidade dos acórdãos após as sessões de julgamento;

considerando a aplicação subsidiária do art. 941, § 3º, do Código de Processo Civil, por força do art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Os votos convergentes e os votos vencidos deverão ser encaminhados à Secretaria do respectivo órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do julgamento.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria proceder à juntada dos votos e adotar as demais providências pertinentes.

Art. 2º Descumprido o prazo a que se refere o artigo anterior, a Secretaria do respectivo órgão julgador providenciará a juntada da transcrição dos votos convergentes e dos votos vencidos proferidos em sessão e consignados em certidão de julgamento, fazendo constar a informação de que não foram revistos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente